



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Padre Camargo, 285, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 1/2025

Processo nº 23075.067373/2025-59

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUPLENÇA DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA MÉDICA (DPM/UFPR)

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n.º 144 do Setor de Ciências da Saúde, de 21 de outubro de 2025 (8295672), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nas Resoluções n.º 01/95 – SD e n.º 04/95 - COUN, que regulamentam o processo de consulta à Comunidade Acadêmica da UFPR.

Convoca:

Os(as) docentes em exercício lotados no departamento, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação "stricto sensu" ofertadas pelo departamento, e os servidores técnico-administrativos lotados no departamento ou que nele prestam serviços para eleger os Candidatos de sua preferência, para os cargos de Chefe e Suplente do Departamento de Patologia Médica em processo eleitoral a realizar-se no dia **06 de novembro de 2025, das 08h00 às 16h00 horas.**

1. CANDIDATOS

1.1 Poderão se inscrever como candidatos professores em exercício lotados no Departamento de Patologia Médica da UFPR;

2. INSCRIÇÕES

2.1 Documentos para inscrição: requerimento em anexo solicitando a inscrição, contendo a chapa composta por 1 (um) candidato a Chefe e 1 (um) candidato a Suplente de Chefe;

2.2 Em virtude do processo eleitoral ser todo *online*, o prazo de inscrição será: das 8 horas do dia 23 de outubro às 17 horas do dia 24 de outubro de 2025;

2.3 As inscrições deverão ser realizadas na Plataforma SEI, diretamente no processo 23075.067373/2025-59, onde deverá ser incluso o requerimento de inscrição (modelo em anexo);

2.4 Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de apresentação para votação será de acordo com a data e horário da inscrição, sendo designada Chapa 1 a primeira a ser inscrita e assim sucessivamente;

3. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

3.1 . A eleição para os cargos de Chefe e suplente de chefe do Departamento de Patologia Médica será realizada no período das 8 horas até às 16h do dia 06 de novembro de 2025, por plataforma de votação eletrônica nomeada "Helios E-Voting System".

3.2 O link para votação, bem como *login* e senha individual, serão enviados para cada votante no seu e-mail institucional, até o dia 05 de novembro de 2025.

3.3 Estão aptos a votar:

- a) Docentes lotados do Departamento de Patologia Médica da UFPR;
- b) Discentes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos de graduação ou pós-graduação "*stricto sensu*" ofertadas pelo Departamento de Patologia Médica da UFPR;
- c) Servidores técnico-Administrativos lotados no Departamento de Patologia Médica da UFPR;

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

4.1 . A apuração será através do sistema eletrônico "Helios E-Voting System" e realizar-se-á após o encerramento da votação;

4.2 Para o cômputo final da votação dos candidatos (VC), será aplicada a relação estabelecida no Artigo 18 da Resolução nº 01/95 do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, conforme a seguinte equação:

$$VC = V_{PF} \times \frac{65}{100} \times \frac{T}{P+F} + V_A \times \frac{35}{100} \times \frac{T}{A}$$

Onde:

VC = votação do candidato ou chapa

VPF = número de votos de servidores docentes e servidores técnico-administrativos ao candidato ou chapa

VA = número de votos de alunos ao candidato ou chapa

T = P+F+A

(P) - total de docentes qualificados a votar

(F) - total de servidores técnico-administrativos qualificados a votar

(A) - total de alunos qualificados a votar

4.3 Será eleita a Chapa que apresentar maior índice VC calculado de acordo com o item 4.2.

4.4 Em caso de empate os critérios serão seguidos de acordo com o artigo 19 da Resolução nº 01/95 do Setor de Ciências da Saúde.

4.5 Encerrada a apuração, a comissão eleitoral fará a divulgação dos resultados e encaminhará todo processo à Plenária Departamental para apreciação e medidas cabíveis.

5. DOS RECURSOS

5.1 Conforme previsto na alínea g do artigo 5º da Resolução 01/95 - SD, cabe à Comissão Eleitoral decidir, em primeira instância, sobre reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral.

5.2 Os recursos contra decisões da Comissão Eleitoral serão interpostos ao Conselho Setorial no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a partir do encerramento da apuração dos votos, conforme artigo 21 da Resolução 01/95 - SD.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DA CONCEICAO OLIVEIRA VELOSO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/10/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA TOMIOTTO PELLISSIER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 22/10/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KOPPER ANTONIO, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA PIRES ERTHAL MICHELATO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 22/10/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8297885** e o código CRC **2CA4BF73**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PROCESSO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUPLÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA MÉDICA (DPM/UFPR)

Solicitamos, por meio deste Requerimento, a inscrição da CHAPA, composta pelo(a) Prof. (a) _____, candidato(a) a Chefe(a),
SIAPE n.º _____ e Prof.(a) _____,
candidato(a) a Suplente,
SIAPE n.º _____, para concorrer à Chefia e Suplência do Departamento de Patologia Médica (DPM/UFPR), de acordo com o Edital ____/____.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Candidato a Chefia

Assinatura:

Candidato a Suplência